



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM PRINCÍPIO DO PIAUÍ

CNPJ: 41.522.594/0001-72

Av. Ceará, 735, Centro, CEP 64.225-000

MENSAGEM DO PREFEITO

Senhora Presidente,

Ao prazer de cumprimentar V. Ex^a, venho por meio desta, encaminhar o Projeto de Lei, que dispõe sobre a estruturação dos órgãos do Poder Executivo do Município de Bom Princípio do Piauí - PI, bem como criação de cargos comissionados e suas remunerações e fixa princípios e diretrizes de gestão e dá outras providências, para que o mesmo seja apreciado e aprovado pelos Senhores Vereadores.

A intenção do Projeto de Lei é adequar os Órgãos da Administração Pública Municipal às necessidades da comunidade, bem como organizar seus departamentos, assessorias e divisões de forma que possamos atingir um dos maiores princípios da Administração Pública consagrados pela nossa Constituição Federal, que é o Princípio da Eficiência.

Os munícipes estão cada vez mais exigentes em relação aos investimentos municipais, aos serviços públicos que procuram e a forma como estes lhes são prestados. Assim, a necessidade de aumentar a qualidade destes serviços é que determina uma adaptação contínua da estrutura administrativa, que é uma peça fundamental do sistema administrativo gerencial e precisa estar em perfeito funcionamento. Por isso, através da reforma pretendida com este Projeto, procuramos criar às condições para atingirmos a máxima eficiência e eficácia das atividades realizadas pela Administração Municipal, pois esta visa o atendimento de nossos munícipes com qualidade, racionalidade e transparência.

Nesta noite colocamos também para apreciação dessa honrosa casa, os projetos sociais e bolsas que trarão distribuição de renda para nosso município.

Sem mais para o momento e certos de contarmos com o apoio dos senhores vereadores na aprovação dos referidos projetos, reiteramos votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Câmara Mun. de Bom Princípio do Piauí
Sala das Sessões:

APROVADO

09 X 00

VOTOS A FAVOR VOTOS CONTRA

Em 02 de 01 de 2025

[Assinatura]

Gabinete do Prefeito, aos 02 de janeiro de 2025

[Assinatura]
FRANCISCO APOLINÁRIO COSTA MORAES
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM PRINCÍPIO DO PIAUÍ

CNPJ: 41.522.594/0001-72

Av. Ceará, 735, Centro, CEP 64.225-000

PROJETO DE LEI Nº 05 DE 02 DE JANEIRO DE 2025

Câmara Mun. de Bom Princípio do Piauí
Sala das Sessões:

APROVADO

09 X 00
VOTOS A FAVOR VOTOS CONTRA

Em 02 de 01 de 2025

[Assinatura]
1º Secretário

Dispõe sobre Reorganização Administrativa no Poder Executivo Municipal, com a reformulação da estrutura organizacional básica da Prefeitura Municipal de Bom Princípio do Piauí - PI, especialmente com a reorganização e ajuste de secretarias e agentes políticos (secretários), alteração e ajustes de cargos comissionados e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM PRINCÍPIO DO PIAUÍ, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas contidas na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - O Poder Executivo que é exercido pelo Prefeito Municipal, auxiliado pelo Vice-Prefeito, Chefe de Gabinete, Controlador, Procurador, Secretários Municipais, Assessores, Auxiliares, Diretores e Chefes de Coordenação.

Art. 2º - Os serviços municipais deverão ser permanentemente atualizados, visando modernização e racionalização dos métodos de trabalho, com o objetivo de proporcionar melhor atendimento ao público cidadão-usuário, através de rápidas decisões, sempre que possível, com execução imediata e eficiente.

Art. 3º - A Prefeitura procurará produtividade e eficiência aos seus servidores, oferecendo treinamentos e aperfeiçoamento dos servidores existentes, a fim de possibilitar o estabelecimento de níveis adequados de remuneração e ascensão funcional.

[Assinatura]



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM PRINCÍPIO DO PIAUÍ

CNPJ: 41.522.594/0001-72

Av. Ceará, 735, Centro, CEP 64.225-000

CAPÍTULO II DA ESTRUTURA

Art. 4º- integram a Nova Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Bom Princípio do Piauí, Estado do Piauí, os seguintes órgãos subordinados diretamente ao Prefeito Municipal:

I- GABINETE DO PREFEITO;

II- GABINETE DO VICE-PREFEITO;

III- CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO;

IV- PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO;

V- SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO;

VI- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO;

VII- SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS;

VIII- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS;

IX- SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE;

X- SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO;

XI- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;

XII- SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA;

XIII- SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL;

XIV- SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS;

XV- SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E JUVENTUDE;

XVI- SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO;

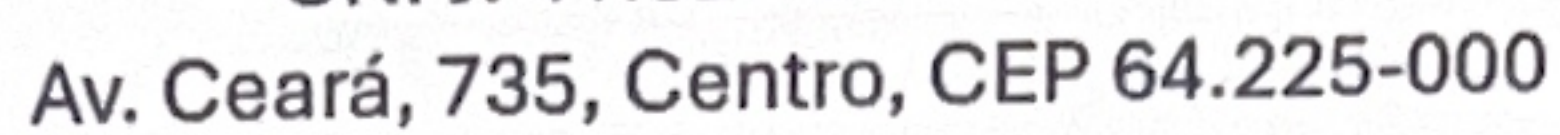
XVII- SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO;

XVIII- DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E EMPREGO;

XIX- SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL

XX- INSTITUTO PREVIDENCIÁRIO DE BOM PRINCÍPIO DO PIAUÍ.

Art. 5º- A Estrutura do Sistema Administrativo da Prefeitura Municipal de Bom Princípio do Piauí, obedece ao disposto na presente Lei.



- Art. 6º-** A estrutura básica da administração direta é composta pelos seguintes órgãos de assessoramento imediato do Prefeito e pelas Secretarias Municipais, estas sob o comando de seus respectivos secretários municipais ou ocupantes de cargos equivalentes ou da mesma natureza, que para a realização de seus objetivos, é constituída dos seguintes órgãos diretamente subordinados ao Prefeito Municipal:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM PRINCÍPIO DO PIAUÍ

CNPJ: 41.522.594/0001-72

Av. Ceará, 735, Centro, CEP 64.225-000

iii- Controladoria Geral do Município;

- Controlador Geral;
- Diretor de Controle interno;
- Diretor de Arquivo.

IV- Procuradoria Geral do Município;

- Procurador Geral do Município;
- Assessor Jurídico do Município;
- Assessor Jurídico do Município;
- Auxiliar Jurídico do Município;
- Auxiliar Jurídico do Município;
- Auxiliar de Arquivo em Geral.

2 - Secretarias Municipais, Diretores e demais órgãos de apoio equivalentes:

V- Secretaria Municipal de Governo;

- Assessoria Especial;
- Assessor de Comunicação;
- Coordenação de Fotografias e Imagens;
- Coordenação de Texto e Redação;
- Chefe de Cerimonial;
- Auxiliar de Serviços.

VI- Secretaria Municipal de Administração, Tecnologia e Inovação;

- Assessoria Especial;
- Assessoria Especial;
- Assessoria Especial Jurídico de Licitações e Contratos;
- Diretor de Planejamento;
- Diretor de Recursos Humanos;
- Diretor de Material, Patrimônio, Serviços e Almoxarifado;
- Diretor de Tecnologia e Inovação;
- Coordenação de Protocolo;
- Coordenação de Correios;
- Coordenação da Comissão Permanente de Licitações (CPL);
- Auxiliar de Licitações e Contratos;
- Coordenação de Informática do Portal da Transparência;
- Contador Geral do Município;
- Chefe da Junta de Serviço Militar;
- Procon (Programa de Proteção e Defesa do Consumidor);
- Técnico de Tecnologia da Informação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM PRINCÍPIO DO PIAUÍ

CNPJ: 41.522.594/0001-72

Av. Ceará, 735, Centro, CEP 64.225-000

VII- Secretaria Municipal de Finanças;

- Assessoria Especial;
- Assessor Tributário;
- Diretor de Fiscalização, Arrecadação e Lançamento na Dívida Ativa;
- Diretor de Tributos Municipais (IPTU, ITBI, ISS e outros);
- Auxiliar de Serviços.

VIII- Secretaria Municipal de Obras;

- Assessoria Especial;
- Assessoria Especial em serviço de Engenharia;
- Coordenador de Projetos;
- Coordenador de Serviços Internos;
- Coordenador de Serviços Externos;
- Diretor de Fiscalização de Obras e Serviços de Engenharia;
- Motorista;
- Auxiliar de Serviços.

IX- Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Saneamento;

- Assessoria Especial;
- Diretor de Licenciamento, Controle e Fiscalização Ambiental;
- Diretor de Políticas Públicas e Serviços de Engenharia Ambiental;
- Diretor de Planejamento e Educação Ambiental;
- Coordenação de Políticas Públicas de Saneamento;
- Coordenação do Cadastro Ambiental Rural;
- Coordenação de Projetos Sustentáveis e de Energias Renováveis.

X- Secretaria Municipal da Educação;

- Assessoria Especial;
- Assessoria Especial;
- Assessoria Especial;
- Assessoria Especial;
- Assessoria Especial;
- Assessoria Especial de Sistemas Educacionais;
- Assessoria Especial Jurídica;
- Assessoria Especial de Desenvolvimento Tecnológico;
- Diretor de Ensino Fundamental;
- Diretor de Educação infantil;
- Diretor de Educação de Jovens e Adultos;
- Diretor de Supervisão Educacional;
- Diretoria de Ensino Fundamental;
- Diretoria de Educação de Jovens e Adultos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM PRINCÍPIO DO PIAUÍ

CNPJ: 41.522.594/0001-72

Av. Ceará, 735, Centro, CEP 64.225-000

- Diretoria de Ensino Infantil;
- Diretoria de Unidade Escolar;
- Diretoria de Ensino a Distância - EAD;
- Coordenação de Educação Especial;
- Coordenação Pedagógica de Ensino Fundamental;
- Coordenação de Políticas e Programas Sociais ao Estudante;
- Coordenação de Compra Direta do Produtor Rural;
- Coordenação de Alimentação Escolar;
- Coordenação de Almoxarifado;
- Coordenação de Patrimônio;
- Coordenação de Transporte Escolar;
- Coordenação de Merenda Escolar;
- Coordenação de Compras;
- Coordenação de Reforma, Ampliação e Manutenção das Escolas;
- Coordenação de Controle e Qualidade da Merenda Escolar;
- Coordenação do Programa do Livro Didático;
- Coordenação de Biblioteca Física e Virtual;
- Coordenação de Programas de inovação da Educação;
- Coordenação de Supervisão educacional;
- Coordenação de Saúde Mental na Escola;
- Coordenação de Saúde Bucal na Escola;
- Auxiliar Pedagógico;
- Auxiliar Pedagógico;
- Auxiliar Pedagógico;
- Auxiliar Pedagógico;
- Diretor do Laboratório de Informática.

XI- Secretaria Municipal de Saúde;

- Assessoria Especial;
- Assessoria Especial;
- Assessoria Especial;
- Assessoria Especial;
- Assessoria Especial;
- Assessoria Especial Jurídica;
- Assessoria Especial de Sistemas de Saúde;
- Assessoria Especial de Sistemas de Saúde;
- Assessoria Especial de Unidades Odontológicas;
- Assessoria Especial de Supervisão de UBSs;
- Diretoria da Unidade Mista de Saúde;
- Diretoria das Unidades Básica de Saúde;
- Diretoria de Farmácia Básica;
- Coordenação do SAMU;
- Coordenação do Programa Saúde da Família - PSF;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM PRINCÍPIO DO PIAUÍ

CNPJ: 41.522.594/0001-72

Av. Ceará, 735, Centro, CEP 64.225-000

- Coordenação do Programa Saúde Bucal - PSB;
- Coordenação do Programa de ACS - PACS;
- Coordenação do Programa de Agentes de Endemias;
- Coordenação do Programa Busca Ativa Municipal;
- Coordenação do Programa de Saúde ao Agricultor;
- Coordenação do Programa de Proteção a Saúde da Mulher;
- Coordenação de Nutrição em Saúde;
- Coordenação de Educação a Saúde Física e Mental;
- Coordenação de Material e Utensílios;
- Coordenação de Almoxarifado;
- Coordenação de Serviços Gerais;
- Coordenação de Informática;
- Coordenação de Supervisão dos ACS;
- Coordenação de Educação em Saúde;
- Coordenação de Patrimônio;
- Coordenação de Transporte;
- Coordenação de Farmácia Básica;
- Coordenação de Vigilância Sanitária;
- Coordenação de Regulação;
- Coordenação de Campanhas de Vacinação;
- Diretor de Regulação e Agendamentos de Consultas;
- Diretor de Saúde Bucal;
- Diretor de controle de endemias e zoonoses;
- Diretor de Serviços Gerais;
- Diretor de Programas de Medicina Preventiva;
- Diretor da Saúde da Mulher;
- Diretor da Saúde do Homem;
- Diretor de Prevenção de DSTs;
- Diretor de Orientação Psicológica;
- Auxiliar de Serviços.

XII- Secretaria Municipal de Agricultura;

- Assessoria Especial;
- Assessoria Especial;
- Diretor de Agronegócios;
- Coordenador de Plantio e Colheita;
- Coordenador de Banco de Sementes;
- Auxiliar de acompanhamento ao produtor;
- Coordenador de agricultura de precisão;
- Coordenador de irrigação;
- Coordenação de Assistência Técnica e Extensão Rural;
- Coordenação da UMC.
- Auxiliar de Serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM PRINCÍPIO DO PIAUÍ

CNPJ: 41.522.594/0001-72

Av. Ceará, 735, Centro, CEP 64.225-000

XIII- Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social;

- Coordenação da Proteção Social Básica;
- Coordenação da Proteção Social Especial;
- Assessoria Especial de Gabinete;
- Assessoria Especial;
- Assessoria Especial;
- Assessor Especial Jurídico da Gestão do SUAS - municipal;
- Diretor de Gabinete;
- Diretor de Gestão Administrativa e financeira do SUAS;
- Assistente Social da Gestão do SUAS Municipal;
- Psicólogo da Gestão do SUAS Municipal;
- Pedagogo da Gestão do SUAS Municipal;
- Gerente de Vigilância Socioassistencial;
- Gerente dos Benefícios Socioassistenciais;
- Diretor de Ações Estratégicas do PETI;
- Diretor de Políticas Públicas para Mulheres;
- Coordenador de Transportes;
- Diretor do Centro de Referência da Assistência Social – CRAS;
- Diretor do Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculos;
- Gestor do Posto do Cadastro Único e Programa Bolsa Família Federal;
- Gestor do Programa Bolsa Família Municipal;
- Diretor de Políticas de Atenção à Criança e ao Adolescente;
- Coordenador da Escuta Especializada;
- Coordenador de Comunicação;
- Diretor de Políticas de Atenção ao Idoso;
- Supervisor do Programa Criança Feliz;
- Diretor da Primeira Infância no SUAS;
- Coordenação de Cadastramento e Digitação;
- Coordenação de Políticas de Inclusão de Pessoas com Deficiência;
- Diretoria do Programa da CNH Social;
- Diretoria de Políticas Habitacional Social;
- Diretor de Renda e Cidadania;
- Coordenador de Inclusão Produtiva e empreendedorismo;
- Coordenador de Segurança Alimentar e Nutricional;
- Articulador do Selo UNICEF;
- Orientador Social;
- Facilitador de Oficina do Centro de convivência e fortalecimento de vínculos;
- Gerente de regulação do SUAS;
- Visitador do Programa Criança Feliz.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM PRINCÍPIO DO PIAUÍ

CNPJ: 41.522.594/0001-72

Av. Ceará, 735, Centro, CEP 64.225-000

XIV- Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito;

- Assessoria Especial;
- Diretor de Compras;
- Diretor de Transporte;
- Diretor de Trânsito;
- Coordenação de Placas e Sinalização;
- Coordenação de Políticas Educacionais para o Trânsito;
- Coordenação de Manutenção de Veículos Automotores.

XV- Secretaria Municipal de Esportes;

- Assessoria Especial;
- Assessoria Especial para Esporte Feminino;
- Coordenação de Eventos Esportivos;
- Coordenação de Atividades Esportivas de Lazer;
- Coordenação de estruturas esportivas;
- Auxiliar de Serviços.

XVI- Secretaria Municipal de infraestrutura e Serviços Urbanos;

- Assessoria Especial;
- Assessoria Especial;
- Diretor de iluminação Pública;
- Diretor de Limpeza Pública;
- Diretor de Arquitetura e Urbanismo;
- Coordenação de Iluminação Pública;
- Coordenação de Manutenção de Estradas;
- Coordenação de Regularidade Fundiária;
- Coordenação de Coleta, Reciclagem e destinação final do Lixo;
- Diretor de Cemitérios Municipais;
- Coordenação de Saneamento Básico;
- Diretor de Águas e Esgotos;
- Coordenador de Manutenção de Águas e Esgoto;
- Auxiliar de Serviços de Águas e Esgoto;
- Auxiliar de Serviços de Limpeza Pública.

XVII- Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;

- Assessoria Especial;
- Diretor de Cultura;
- Diretor de Turismo;
- Coordenador de Políticas de Desenvolvimento da Cultura;
- Coordenador de Políticas de Desenvolvimento do Turismo;
- Auxiliar de Serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM PRINCÍPIO DO PIAUÍ

CNPJ: 41.522.594/0001-72

Av. Ceará, 735, Centro, CEP 64.225-000

XIII- Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Emprego;

- Assessoria Especial;
- Diretoria de Emprego e Renda;
- Coordenação de Empreendedorismo;
- Coordenação de Formação e Capacitação Profissional;
- Coordenação de Projetos para Agroindústria;
- Coordenação de Políticas para Desenvolvimento da Indústria e Comércio;
- Auxiliar de Serviços.

XIX- Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural

- Assessoria Especial;
- Diretor de Defesa Sanitária Animal;
- Diretoria de ONG's de Produtores Rurais;
- Coordenação da Pecuária;
- Auxiliar de serviços.

XIX- Instituto Previdenciário de Bom Princípio do Piauí

- Gerente de Previdência;
- Assistente Administrativo e Financeiro de Previdência;
- Perito Médico de Previdência;
- Auxiliar de Serviços;
- Coordenador de Arquivo em Geral.

Art. 7º- Os ocupantes de cargos de provimento em comissão de Chefe de Gabinete do Prefeito, Assessor Especial de Segurança do Gabinete, Controlador Geral do Município, Procurador Geral do Município tem status de Secretário Municipal e gozam das mesmas prerrogativas e direitos conferidos aos titulares das Secretarias Municipais.

Art. 8º- Os ocupantes de cargos de provimento em comissão de Assessor Especial, Assessor Jurídico, Supervisor e Gestor do Bolsa Família Municipal e Federal, terão seus vencimentos fixados em um salário-mínimo, mais 60% (sessenta por cento) sobre o valor do salário-mínimo vigente.

Art. 9º- Os servidores efetivos que forem nomeados para ocupar os cargos constantes no art. 8º desta lei, perceberão seu salário, mais 70% (setenta por cento) do valor do salário-mínimo vigente.

Art. 10º- Os ocupantes de cargos de provimento em comissão de Diretor, Coordenador, Gerente, Articulador, Orientador, Facilitador e Chefe da Junta Militar, terão



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM PRINCÍPIO DO PIAUÍ

CNPJ: 41.522.594/0001-72

Av. Ceará, 735, Centro, CEP 64.225-000

seus vencimentos fixados em um salário-mínimo, mais 30% (trinta por cento) do valor do salário-mínimo vigente.

Art. 11º- Os servidores efetivos que forem nomeados para ocupar os cargos constantes no art. 10 desta lei, perceberão seu salário, mais 30% (trinta por cento) do valor do salário-mínimo vigente.

Art. 12º- Os servidores públicos municipais efetivos que forem nomeados secretários municipais perceberão seu salário, mais 60% (sessenta por cento) do valor da função nomeada.

Art. 13º- Fica instituído o pagamento de gratificação aos ocupantes de cargos comissionados e servidores efetivos no âmbito do Município de Bom Princípio do Piauí, conforme as disposições desta lei.

Art. 14º- A gratificação de que trata esta lei será concedida aos ocupantes de cargos comissionados e funcionários efetivos que desempenharem funções de relevância e que apresentarem desempenho satisfatório em suas atividades, conforme avaliação de desempenho realizada pelo Prefeito Municipal.

Art. 15º- A gratificação será calculada com base no valor do cargo comissionado ocupado, podendo variar de acordo com os seguintes critérios:

I - **Desempenho:** A gratificação poderá ser de 300,00 (trezentos reais) até 3.000,00 (três mil reais), conforme avaliação de desempenho realizada.

II - **Tempo de Serviço:** A gratificação poderá ser acrescida por tempo de serviço prestado no cargo comissionado.

III - **Complexidade das Funções:** A gratificação poderá ser ajustada para aqueles que desempenharem funções consideradas de alta complexidade, conforme regulamentação específica a ser definida pelo Poder Executivo.

Art. 16º- O pagamento da gratificação será realizado mensalmente, juntamente com a remuneração do cargo ocupado, e estará sujeito à disponibilidade orçamentária do Município.

Parágrafo único. A concessão da gratificação não gera direito à sua incorporação ao salário ou à remuneração do servidor, sendo considerada uma verba de natureza temporária e vinculada ao desempenho das funções.

Art. 17º- O ocupante do cargo de provimento em comissão de Visitador do Programa Criança Feliz terá seu vencimento fixado em 01 (um) salário-mínimo vigente, mais 15% (quinze por cento) do valor do salário-mínimo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM PRINCÍPIO DO PIAUÍ

CNPJ: 41.522.594/0001-72

Av. Ceará, 735, Centro, CEP 64.225-000

Parágrafo único- A quantidade de nomeações ao cargo descrito no presente artigo, se limitará as metas estabelecidas pela regulamentação Federal descritas no Manual do Gestor do Programa Criança Feliz.

Art. 18º- O ocupante do cargo de provimento em comissão de Procurador Geral do Município, terá seus vencimentos fixados em 85% dos subsídios do Prefeito.

Art. 19º- Os ocupantes do cargo de Auxiliar de Serviços de Limpeza Pública, Auxiliar de serviços, terão seus vencimentos fixados em 01 (um) salário-mínimo, mais 15% (quinze por cento) do valor do salário-mínimo vigente.

Parágrafo único- A quantidade de nomeações ao cargo descrito no presente artigo, estarão limitadas de acordo com a necessidade do município, ficando a decisão a cargo do Prefeito Municipal.

Art. 20º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado e havendo interesse, necessidade e conveniência da Administração Municipal, a criar ou extinguir órgãos no âmbito de cada Secretaria Municipal.

CAPÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 21º- O Prefeito Municipal poderá delegar competência aos secretários para proferir em despachos decisórios, podendo a qualquer momento avocar a si essa competência delegada.

Parágrafo Único – É de exclusividade do Prefeito, sem prejuízo das demais, a competência decisória nos seguintes casos:

- Autorização de despesas, exceto nos casos das secretarias que possuam fundos próprios;
- Nomeação e demissão dos servidores a qualquer título, tais como: exoneração, demissão ou dispensa, de conformidade com o estatuto dos servidores;
- Homologação de licitação, sob qualquer modalidade.
- Permissão ou concessão da exploração de serviços públicos ou de utilidade pública, na forma prevista no Código de Postura Municipal.
- Alienação de bens pertencentes ao Patrimônio Municipal, mediante aprovação da Câmara Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM PRINCÍPIO DO PIAUÍ

CNPJ: 41.522.594/0001-72

Av. Ceará, 735, Centro, CEP 64.225-000

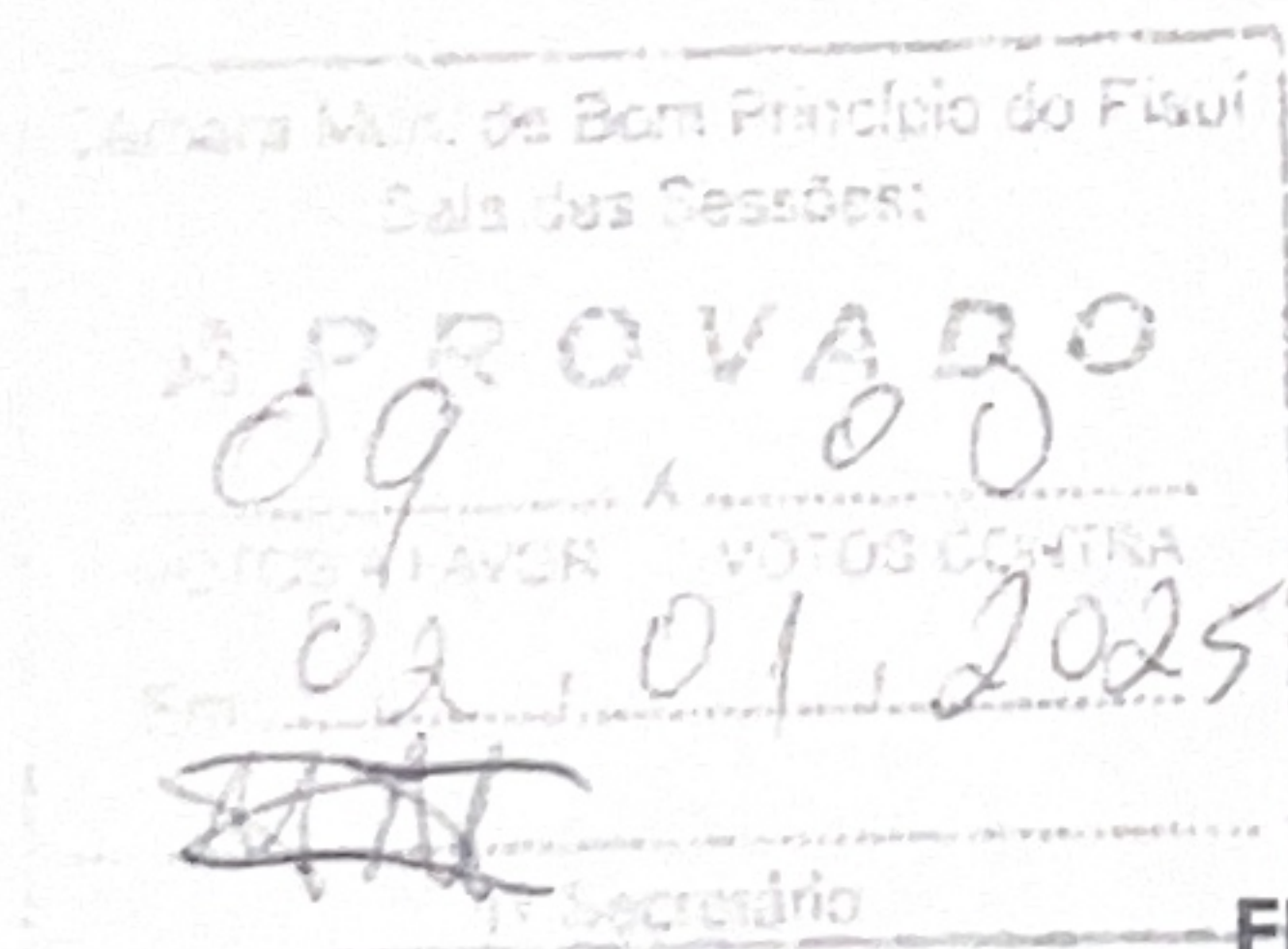
Art. 22º- A estrutura administrativa preconizada na presente lei, estará em funcionamento gradualmente, na medida em que os órgãos que a compõem forem sendo implantados, segundo as conveniências da administração, necessidade de pessoal.

Art. 23º- Fica o Prefeito Municipal autorizado a:

- Remanejar, mediante abertura de crédito suplementar, recursos orçamentários de um órgão para o outro, em decorrência da nova estrutura administrativa estabelecida pela presente lei.
- Remanejar servidores de um órgão para o outro, em decorrência das mudanças introduzidas por esta lei.
- A regulamentar os órgãos que se fizerem necessários, previstos nesta lei, mediante decreto, para definir suas referidas normas e objetivos para cada um deles.

Art. 24º- No orçamento geral do município para o ano 2025, serão consignadas através de suplementação, se necessárias, as dotações próprias para atender a nova estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Bom Princípio do Piauí, Estado do Piauí, amparado nas disposições do Art. 43 e seus parágrafos da Lei Federal nº 4.320/1964, combinados com a Lei Orçamentária Anual e orçamentos subsequentes, na forma do que estabelece a presente lei para o município.

Art. 25º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário, especialmente as disposições previstas na Lei Municipal nº0138/2021.



Bom Princípio do Piauí - PI, 2 de janeiro de 2025.

FRANCISCO APOLINÁRIO COSTA MORAES
Prefeito Municipal